

Código de Conduta do Fornecedor





Introdução

Nós, a, Cimpor Portugal Holdings, SGPS, S.A. as suas subsidiárias e afiliadas localizadas em diferentes países e regiões (doravante referidas como "Nós", "Empresa", "Grupo Cimpor" ou "Cimpor") acreditamos que saber gerir as emissões, proteger o nosso negócio do impacto causado pelas alterações climáticas e proteger a saúde e a segurança dos colaboradores são estratégias empresariais que criam valor a longo prazo para os acionistas. Coordenar o nosso trabalho com as organizações e as autoridades locais, assim como com modelos de negócio sustentáveis, é o futuro pelo qual estamos a lutar. Além disso, é essencial para nós que as nossas relações e atividades comerciais sejam sempre realizadas de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis.

Sentimos, da parte dos nossos clientes e de muitos outros Stakeholders, interesse crescente nas condições de trabalho, nos direitos laborais, no ambiente e na anticorrupção. Como parte do nosso compromisso contínuo em reforçar as relações com os nossos fornecedores, o nosso código de conduta pretende reforçar a transparência junto dos nossos Fornecedores e eliminar perante eles qualquer incerteza sobre quais sejam as nossas expectativas. O nosso Código de Conduta do Fornecedor (o "Código") é aplicável globalmente e serve de base para todas as relações contratuais com a Cimpor.



Código de Conduta do Fornecedor



Requisitos Gerais

Sem prejuízo das leis e regulamentos locais em vigor, o Código aplica-se a todos os nossos fornecedores e a todas as empresas do grupo de que façam parte os nossos fornecedores (seguidamente e conjuntamente referido como apenas "Fornecedor" ou "Fornecedores"). Aplica-se igualmente a todos aos indivíduos que representam a Cimpor perante terceiros (todos eles referidos conjuntamente como "Stakeholders").

Prevê-se que os nossos Fornecedores assumam a responsabilidade de garantir a conformidade com o Código por parte dos seus próprios fornecedores, diligenciando no sentido de os princípios do Código serem respeitados nas várias cadeias de fornecimento.

Comportamento do Fornecedor

É um requisito geral que os nossos Fornecedores cumpram os dez princípios do Pacto Global da ONU. Além disso, é importante destacar os seguintes princípios essenciais:

Ética, Transparência, Equidade, Profissionalismo

Nas transações comerciais, o Fornecedor deve observar os princípios de lealdade, equidade, transparência, eficiência e orientação para o mercado, independentemente da importância do negócio.

Todas as ações, transações e negociações levadas a cabo pelo Fornecedor e, de um modo geral, o comportamento das pessoas nas suas tarefas diárias deve ser inspirado pela mais elevada exatidão, pela totalidade e transparência da informação, pela legitimidade, tanto em forma como em substância, bem como pela clareza e precisão dos registos contabilísticos, em conformidade com os regulamentos e procedimentos internos.

No pleno respeito do princípio da boa-fé, o Fornecedor deve trabalhar com imparcialidade para garantir o princípio da independência da decisão e a ausência de qualquer interesse comercial ou financeiro que possa determinar



a desigualdade de tratamento. O Fornecedor deve basear a sua conduta no respeito, na cooperação e na colaboração mútua.

São proibidas todas as formas de discriminação baseadas, nomeadamente, na idade, raça ou origem étnica, nacionalidade, opiniões políticas, crenças religiosas, género, sexualidade ou estado de saúde.

Subornos, favores ilegítimos, colusão, pedidos, diretamente e/ou através de terceiros, com benefícios pessoais para si ou para outros, são proibidos sem qualquer exceção.

Quaisquer transações com a Cimpor que envolvam dinheiro, bens ou outros itens de valor económico, têm de ter por suporte um documento que evidencie tais transações.

O Fornecedor deve realizar as suas atividades em conformidade com a legislação implementada nos países e regiões onde opera.

Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre o Código, por favor contacte o seu contacto local na Cimpor ou informe-se junto da nossa linha de apoio de Ética.

Conflitos de Interesse

Na realização de todas as atividades, o Fornecedor deve esforçar-se para evitar entrar em conflitos de interesse reais ou mesmo meramente potenciais. "Conflito de interesses" - além do definido por lei - é entendido como o caso em que uma pessoa trabalha para satisfazer um interesse e/ou para ganhar uma vantagem para si próprio ou para terceiros.

Concorrência e Branqueamento de Capitais/ Crime Financeiro

Consideramos o respeito pela concorrência como um instrumento essencial para o desenvolvimento do sistema económico e, por conseguinte, no exercício das suas atividades os Fornecedores devem cumprir a legislação nacional e internacional aplicável.

Os Fornecedores não devem estar sujeitos ou envolvidos em atividades que envolvam crimes financeiros (i) sanções internacionais, (ii) branqueamento de capitais e financiamento de terrorismo, (ii) falsificação, evasão fiscal e/ou (ii) suborno e corrupção de qualquer tipo.

Além disso, os Fornecedores devem verificar antecipadamente a informação disponível (incluindo informação financeira) sobre os seus parceiros de negócio





e fornecedores, a fim de confirmarem a respeitabilidade e legitimidade da sua atividade antes de estabelecer qualquer relação comercial com a Cimpor.

Os Fornecedores devem compreender a Declaração da Política de Sanções da CIMPOR publicada na página eletrónica do Grupo CIMPOR e agir em conformidade.

Os Fornecedores devem sempre cumprir as leis aplicáveis em qualquer jurisdição para evitar o risco de crimes financeiros.

Contacto Oficial com Entidades Públicas

Sempre que o Fornecedor atue em nome da Cimpor perante qualquer entidade pública, terá de se munir de um mandato escrito da Cimpor e deve consultar o Departamento de Compliance da Cimpor sempre que pretenda algum esclarecimento sobre qualquer questão relacionada.

Protecção dos Indivíduos

O Fornecedor reconhece a importância dos recursos humanos, no que se refere ao profissionalismo, dedicação, lealdade, honestidade e sentido de colaboração, em todos os países em que opera.

O Fornecedor deve oferecer a todos os colaboradores as mesmas oportunidades e proibir expressamente qualquer forma de abuso de posições de autoridade. Abuso é considerado qualquer comportamento que consista em pedir, encorajar a oferecer, serviços, favores pessoais ou outros benefícios que prejudiquem a dignidade, o profissionalismo e a autonomia de outrem.

Conforme previsto nas leis e regulamentos nacionais e internacionais, o Fornecedor tem de se abster de praticar condutas ilegais lesivas a indivíduos, tais como, mas não se limitando a, crimes contra a pessoa, trabalho infantil, tráfico de pessoas e abuso de crianças.

O Fornecedor exercerá as suas atividades de acordo com a legislação nacional e internacional em vigor para a protecção das condições de trabalho, o respeito pela dignidade pessoal, favorecendo a consolidação de uma cultura de segurança e de saúde dos colaboradores no local de trabalho, através da distribuição de informação adequada destinada a aumentar a sensibilização para os riscos e as responsabilidades do comportamento individual.

Proteção da Saúde, da Segurança e do Ambiente

O Fornecedor tem de estar fortemente comprometido com a saúde, segurança e ambiente, comportando-se de forma socialmente responsável, respeitando os valores de um ambiente positivo e de um local de trabalho saudável e seguro, e assegurando que as culturas e tradições de cada país em que opera sejam consideradas e respeitadas.

A relação com a geografia onde opera é um dos aspetos cruciais, dado o impacto inevitável das atividades nas zonas envolventes. Por este motivo, o Fornecedor deve prestar especial atenção a questões relacionadas com as alterações climáticas e às emissões para a atmosfera. Espera-se que saiba gerir as emissões, proteger o negócio do impacto causado pelas alterações climáticas e proteger a saúde e a segurança dos colaboradores.

No fornecimento de matérias-primas e outras substâncias químicas, o Fornecedor tem de preferir os fornecedores que têm os seus certificados (FSC, rótulo ecológico da EU/EU Ecolabel, Energy Star, etc.) e prestar atenção à saúde humana e ao ambiente.

Proteção e Divulgação de Informação

O conhecimento especializado que desenvolvemos é para nós um recurso fundamental que deve ser salvaguardado. Por conseguinte, o Fornecedor não pode divulgar quaisquer informações relativas aos nossos conhecimentos técnicos, tecnológicos e comerciais, bem como quaisquer outras informações não públicas relacionadas com a Cimpor, exceto quando tal divulgação seja exigida por lei ou por outras disposições regulamentares, ou dentro do âmbito de um Acordo de Confidencialidade após ter sido expressamente autorizado pela Empresa.

O Fornecedor não pode usar, seja de que forma for, as marcas registadas, logótipos e/ou outros direitos de propriedade intelectual da CIMPOR sem permissão prévia por escrito.

Qualquer obrigação de confidencialidade deve manter-se em vigor mesmo após a cessação da relação comercial com a Cimpor.

Se o Fornecedor receber quaisquer dados pessoais que sejam tratados pela Cimpor, deverá cumprir todas as leis aplicáveis e práticas recomendadas para a proteção da privacidade dos dados durante todo o ciclo de vida dos mesmos.

Controlo Interno e Sistema de Gestão de Riscos

O Fornecedor deve promover e manter um sistema interno de controlo e gestão de riscos adequado, entendendo-se como tal o conjunto dos instrumentos ne-

cessários ou úteis para orientar, gerir e monitorizar as atividades comerciais a fim de assegurar compliance com as leis e procedimentos aplicáveis, para proteger os ativos da Cimpor, para gerir de forma eficiente e eficaz os processos, bem como para fornecer dados contabilísticos e financeiros precisos e completos, desta forma criando valor acrescentado para todos os Stakeholders.

Relações de Fornecedores com os Colaboradores do Grupo Cimpor

Os Fornecedores estão proibidos de:

- dar ofertas ou outros benefícios a colaboradores do grupo Cimpor, exceto os de valor simbólico ou que estejam de acordo com os usos locais.
- propor uma oferta de emprego e/ou contratar colaboradores do Grupo Cimpor.

Medidas de Monitorização e Correção

É importante para nós garantir os princípios do desenvolvimento sustentável na nossa cadeia de fornecimento.

O Fornecedor deve reconhecer os princípios mencionados acima e demonstrar o seu compromisso através da conformidade com o seu próprio código de conduta ou com políticas da empresa que adotem esses padrões. O Grupo CIMPOR reserva-se o direito de solicitar auditorias ou avaliações aos Fornecedores para garantir tal conformidade.

O Grupo CIMPOR reserva-se o direito de descontinuar qualquer relação comercial em caso de não-adesão aos princípios internacionais aqui plasmados, de não-correção de violações ou exibição de padrões de não-conformidade com estas normas.

Este Código de Conduta incentiva a comunicação de possíveis violações dentro da estrutura projetada pelo Programa de Compliance do Grupo CIMPOR e pelas políticas da Empresa. Os Stakeholders devem contactar o Departamento de Compliance através das linhas de apoio de ética abaixo, ou por escrito, caso detetem uma situação que configure uma violação aos princípios presentes neste Código.

- www.cimporethico.com or
- ethico@cimporethico.com

Tais notificações serão analisadas pelo Departamento de Compliance de acordo com um rigoroso princípio de confidencialidade. A Cimpor não permitirá qualquer represália ou discriminação contra as pessoas que apresentarem uma notificação de boa-fé.

ADENDA-1: DOCUMENTO DE COMPROMISSO PARA OS STAKEHOLDERS

Como signatário autorizado para,
(.....) aceitamos e comprometemo-nos a respeitar os princípios acima referidos.

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura:

ADENDA-2: CANAIS DA LINHA DE ÉTICA

(i) Pode fazer a sua notificação em www.cimporethico.com usando o seguinte nome de utilizador e palavra-passe.

Nome de utilizador: Cimpor

Palavra-passe: Cimpor2018

OU

(ii) Pode enviar correio eletrónico para ethico@cimporethico.com OR

(iii) Pode enviar por correio para:

Mr.Ozge Ascioğlu

Parnassusweg 819 1082 LZ Amsterdão, Países Baixos OR

(iv) Pode reportar via telefónica através dos seguintes números de telefone:

Turquia: +90 (212) 979 70 33

Portugal e Cabo Verde: +90 (212) 979 70 31 - 308814644

Países Baixos : +90 (212) 979 70 34 - +31 85 208 9031

Roménia: +90 (212) 979 70 32 - 376 300 338

Costa do Marfim: +90 (212) 979 70 36

Camarões: +90 (212) 979 70 40



cimpor.com